



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 205/2024

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2024, de autoria do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, que declara de Utilidade Pública o 'Grupo Escoteiro Santana - 191 SP', e dá outras providências.

A Comissão de Cidadania, atendendo à solicitação do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2024, de autoria do Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que propõe declarar de utilidade pública o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP", realizou visita técnica à sede do grupo para verificar o funcionamento da entidade e sua contribuição social, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015.

A visita foi conduzida pelo Presidente da Comissão de Cidadania, Vereador Rodrigo do Treviso, acompanhado da Vereadora Fernanda Garcia e do assessor do Vereador Cristiano Passos. A equipe foi recebida pela coordenadora Sandra e pelo Chefe e Diretor Luis Antonio da Silva, que apresentaram as instalações, as atividades regulares e o impacto das ações do grupo na comunidade.

Durante a visita, foi constatado que o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP" cumpre com os critérios de utilidade pública, de acordo com a Lei nº 11.093/2015, especialmente em relação aos seguintes incisos:

- Inciso I do Art. 2º: A entidade tem comprovada finalidade social, promovendo o desenvolvimento cívico, educacional e social dos jovens participantes, reforçando valores de cidadania e ética, que beneficiam tanto os indivíduos quanto a comunidade.
- Inciso II: O grupo é mantido de forma não lucrativa, com todos os recursos destinados exclusivamente às atividades escoteiras e ao desenvolvimento das ações sociais promovidas pelo grupo, sem fins lucrativos para os seus dirigentes.
- Inciso III: A associação apresentou registros financeiros e documentos de prestação de contas, conforme exigido pela legislação, assegurando a transparência de suas atividades e a aplicação correta de seus recursos em ações de impacto social positivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a Comissão de Cidadania emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 205/2024, reconhecendo que o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP" atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 11.093/2015. A Comissão recomenda, portanto, a aprovação do projeto, destacando a importância das atividades desenvolvidas pela entidade para o fortalecimento da cidadania e o bem-estar da comunidade.

S/C., 5 de novembro de 2024

RODRIGO PIVETA BERNO

Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003100330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360036003100330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003100330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 05/11/2024 15:50

Checksum: **E5EC325FFB924F6C602559887AB5ADDD7DEA4741D3EC79889AA2BC00002C19D0**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 14/11/2024 14:03

Checksum: **0252B709556C51AC541772379F7675C5A4C95BC409ACA3F62AB50A6544922982**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 18/11/2024 10:04

Checksum: **BD5D3D4259E313CEB4BE5773AC44448DA3C25C1F573F8220A3EB79A3296E92A2**

